

As modernas formas elementares de vida
Estudos sobre prisões e não nacionais

António Pedro Dores,
15 de Setembro de 2005

Apresentação

Ao longo dos anos que durou este programa de investigação (entre 2000¹ e 2005), aquilo que foi imaginado como um seccionamento de um tema sociológico (as prisões),² mais do que uma tematização sobre marginais, revelou-se um cruzamento de tematizações marginalizadas. Marginalizadas pelo público, pelos poderes instituídos e pela teoria social.³ Grande parte dos processos encarceramento, assim como grande parte dos processos migratórios, são clandestinos, são tabu, são segredos: objectos de denúncias sempre repetidas à exaustão. A esperança, ocasionalmente satisfeita mas geralmente irrealista, de o conhecimento público dos dramas denunciados poder salvar os imigrantes pobres de discriminações e de sofrimentos socialmente evitáveis confronta-se com práticas sociais de silenciamento⁴ e de encobrimento⁵ de que se fazem os segredos em sociedade.

¹ Este projecto foi pensado como a parte nacional portuguesa de um projecto europeu, cf. Dores 2003a.

² Vinte anos depois, estamos numa posição mais desfavorável do que se encontrava John Irwin (1985). As teorias a que o autor se opôs tornaram-se política e ideologia oficiais nos EUA e, também por isso, referências em todo o mundo. As teorias de Wilson e Kelling citadas no livro, que preconizavam a criminalização de actos quotidianos “imorais” como forma de educar as populações párias ou a escória social, e como política “to reduce [middle-class] fear by controlling disreputables: ‘(...) fear of being bothered by disorderly people (...)’” (op.cit.:107) inspiram práticas securitárias não apenas no campo de intervenção directa do sistema penal mas também a nível internacional (nomeadamente através da promoção e exportação de produtos repressivos chave-na-mão, como arquitecturas prisionais modernas ou prisões privadas – quando incluem a exploração do seu funcionamento – ou sistemas de gestão de informação para policiamento “tolerância zero” e técnicas de intervenção para lidar com o “inimigo”) e global (pela imposição de conceitos como “guerra preventiva”). Sobre o assunto ler também Wacquant (2000) e Dores (2005a).

³ A sociologia sempre pressupôs os limites da sociedade nas suas fronteiras políticas. Continua a haver sociologias nacionais, embora haja que reconhecer não estarem discutidas as consequências teóricas e práticas desta auto-limitação não teorizada, em particular numa era de recomposição acelerada das instituições políticas – processos de integração e desintegração nacionais, processos de democratização e processos de manipulação bélica da política. O mesmo tipo de tabu sociológico que se abate sobre as fronteiras de algum modo se abate sobre prisões. Ler Dores 2003b e Dores 2005c.

⁴ Segundo Luhmann (1991), são códigos semânticos de comunicação simbolicamente generalizados, como aqueles que tratam de poder e violência, que, ao diferenciarem-se historicamente, permitem evitar a improbabilidade primordial e antropológica do sucesso da comunicação entre as pessoas, ao mesmo tempo que favorecem a formação de sentimentos correspondentes aos conteúdos semânticos. Portanto, a comunicação condiciona as mensagens aos meios de comunicação disponíveis e aos sentidos disponíveis. A marginalização sociológica dos temas aqui tratados (prisão de não nacionais) decorre também dessa indisponibilidade simbólica para revelar as vivências subordinadas e transgressivas como vivências sociais.

⁵ O segredo não é ignorância. O segredo é algo conhecido. Há mesmo um tipo de gente que, qual xamãs, beneficiam desse conhecimento-ignorado para viver experiências de mediação (Goffman chamou-os “informados” sobre a vida dos “estigmatizados”). O segredo corresponde a uma situação em que aquilo que pode ser observado e conhecido é olvidado, como um recalçamento. A instabilidade política que pode ser provocada por temas como os que aqui trazemos decorre da possibilidade de uma mudança de estado-de-espírito poder ser sustentada pela revelação do conhecimento recalçado, pela assunção da consciência do conhecimento para fins de contestação dos poderes instituídos.

Pensar a sociedade cientificamente para além dos segredos sociais, sem os confirmar e sem os reforçar, tornou-se o objecto central desta pesquisa, por imposição empírica. Descobrimos a existência de factos sociais sobre os quais as testemunhas privilegiadas entrevistadas se recusaram sistematicamente a falar. Isso reforçou na nossa mente a noção de desafio à curiosidade científica, bem como o interesse e a relevância da identificação dos obstáculos sociais que inibem a persecução de tais caminhos de investigação sociológica. Esta descoberta ofereceu-nos uma perspectiva sobre o modo como o estudo das reformas prisionais é feito. “Reform proposals (...) have been made many times during the last twenty years, and yet (...) they have not been implemented (...)”, escreveu Irwin (1985:102) sobre os EUA. O mesmo poderia, actualmente, ser dito sobre Portugal.⁶ “I consider the primary obstacle to reform the public and government posture towards the rabble”, *the underclass*, a escória social, os párias: “(...) hotel for criminals (...) are the opposite of what the public wants. (...) it wants them to suffer in jail” (op.cit.:102/103). Isto é: o segredo social não é apenas uma limitação dos “códigos semânticos de comunicação simbolicamente generalizados”. É-o como resultado dialéctico da pilotagem política das instituições – por políticas de imigração, por políticas penais, por políticas de comunicação de massas, por exemplo – enraizadas nas práticas quotidianas.⁷

A distância entre os princípios doutrinários do Estado de Direito (“the law on the books”), que prevê prisioneiros a beneficiarem de todos os direitos de cidadania, apesar das medidas de coerção a que são forçados, e as práticas sociais instituídas (“the law in the courts” e os “infernos na terra”) decorre, segundo Irwin, tanto dos disfuncionamentos e da falta de adaptação burocrática e legal à constante aceleração da vida social como da conjugação da vontade colectiva e de vontades dominantes que condicionam as práticas institucionais (em particular, as que se organizam em função das políticas partidárias e mediáticas).⁸ As contradições entre o que se diz e o que se faz, que o tabu autoriza e legitima através da mobilização da incomunicabilidade natural de que nos fala Luhmann, são muitas vezes expressas de forma vernácula: manifestações securitárias à porta dos tribunais exigindo justiça de Talião; manipulações políticas e mediáticas do sistema penal, seja para ilibar seja para condenar extra-judicialmente este ou aquele arguido/preso, geralmente em função de critérios de prestígio social atribuído à pessoa; organização de milícias populares como forma de ultrapassar a lentidão dos procedimentos do Estado de Direito. Outras vezes essas contradições revelam-se por formas institucionais, como no caso das queixas recorrentes das polícias contra a soltura de potenciais arguidos apresentados em tribunal ou, em sentido inverso, em casos de maior tolerância (ou intolerância, conforme os casos e os pontos de vista) das decisões dos tribunais perante actos criminosos de agentes da autoridade em serviço. Também os modos de gestão de recursos de investigação criminal,⁹ o acolhimento de práticas tradicionais de solidariedade comunitária no mais alto nível das instituições,¹⁰ os rituais

⁶ Sobre a situação portuguesa ler Dores (2004 e 2005d)

⁷ Sobre a teoria do desdobramento dos diversos níveis sociais ler Dores (2005b).

⁸ Cf. Roberts (2002).

⁹ Morgado e Vegar (2003) mostra como o crime económico praticamente não tem sido perseguido em Portugal. Noutro âmbito, as queixas contra crimes no âmbito prisional são, como o reconhecem altos responsáveis, difíceis de investigar, geralmente por falta de provas. Podem acrescentar-se existirem condicionantes de ordem política que aconselham o pragmático evitamento de condenações públicas do funcionamento quotidiano de instituições como as prisões: pode ser um risco se se condena alguém contra o sentimento corporativo, seja porque isso possa ser usado para reforçar as vantagens negociais dessa corporação, seja porque isso possa estimular a crítica política das corporações atingidas contra o sistema.

¹⁰ Cf. Sanches (2004). Christie (2000) chama a atenção para a relevância prática das consequências da institucionalização informal de uma conferência anual sobre prisões, incluindo todas as partes

de intimidação autoritária em tribunais e esquadras,¹¹ são segredos sociais, de que tortura é um bom símbolo prático.

A responsabilidade da nossa tarefa de investigação agigantou-se à medida que nos fomos dando conta da possibilidade de a procura de diagnósticos sérios e orientações práticas para a acção legalizadora das práticas actualmente instituídas nas prisões poder passar à ordem do dia, de um momento para o outro.¹² Essa ideia de urgência inspirou-se na experiência da observação da duplicidade das atitudes institucionais e, também, em muitas pessoas. Entre os heróis e as vítimas, entre polícias e ladrões, ou há uma proximidade íntima ou uma radical desconexão. Todas são expressões radicais. Torturados, injustiçados, abandonados à sua sorte, envolvidos em guerras cujos contornos os ultrapassam mas os esmagam ao mesmo tempo, manipulados directamente por pessoas insuspeitas, ocasionalmente aliados entre si, heróis e vítimas ora inspiram prescrições de *lex sed lex*, ora inspiram sentimentos de desconfiança perante as instituições, o Estado e a sociedade.

Quando casos como os dos presídios de Guantanamo e de Abu Grahیب emergiram na cena global, ainda que fugazmente devido ao regime de tabu que recobre o tema, aí estava a oportunidade de sentir a efectiva centralidade civilizacional¹³ das perplexidades, dos dilemas, envolvidos pelos segredos da vida prisional moderna. A institucionalização dos movimentos sociais pelos direitos humanos tem a sua génese tanto nas tradições dos socorros quotidianos aos presos como na luta global contra a tirania.¹⁴ Tais princípios foram consagrados pela Organização das Nações Unidas e usados pelo Ocidente para manifestarem a diferença essencial entre a sua civilização e as outras civilizações humanas, em particular na Guerra-fria contra o Gulag soviético. Como compreender que potências liderantes das civilizações desenvolvam retóricas humanistas e, ao mesmo tempo, pratiquem deliberadamente o inverso disso? Como interpretar as mudanças de orientação política dos direitos humanos em curso neste momento, espelhadas na proposição do Protocolo Adicional à Convenção contra a Tortura¹⁵ e na orientação das ONG's do sector de virar as atenções para as práticas, cada vez mais duras, nos países ocidentais de onde são originárias?

Ao mesmo tempo as ciências sociais (não) respondiam com perplexidade e indignação moral, surpreendidas pela sua incapacidade de ultrapassar os segredos sociais. A

interessadas, desde administradores e técnicos, até guardas e presos, passando por políticos, jornalistas e académicos, para a humanização do sistema penitenciário norueguês.

¹¹ Cf. Marinho e Pinto (2003). Segundo Irwin, juizes de origem social na classe media estão pouco alerta para os efeitos nos seus julgamentos dos preconceitos morais e podem mesmo manifestá-lo de forma expressa, como no caso em que, profissionalmente obrigado a ilibar um arguido, um juiz profere a seguinte frase final: "(...) I hope you get hit by a truck as you leave the court" (1985:82).

¹² Durante todo o ano de 2003 e o primeiro trimestre de 2004 um dos temas políticos em Portugal foi a Reforma Prisional, inconsequente na prática, pelo menos nos termos em que foi anunciada.

¹³ A consciência pública dessa centralidade é facilitada pelo tabu mas também é politicamente combatida pelas correntes políticas e mediáticas que minorizaram os direitos humanos, seja em nome da prioridade ao económico, seja em nome da prioridade à ordem social. A dominância dessas correntes, bem como as suas contradições, são bem conhecidas dos meios diplomáticos e da história das relações internacionais. Mas também se fazem sentir nas políticas internas dos diversos países.

¹⁴ A criação da Amnistia Internacional foi inspirada por um grito pela Liberdade gritado e reprimido em Lisboa do tempo de Salazar.

¹⁵ Este protocolo prevê a institucionalização nacional, também nos países ocidentais, de processos de prevenção da tortura nas prisões e nas esquadras que já estão testados a nível internacional (através da Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes (CCT) foi adoptada em 10 de Dezembro de 1984 e entrou em vigor em 26 de Junho de 1987. Portugal ratificou esta Convenção) mas que se têm revelado insuficientes e demasiado distantes dos problemas no terreno.

atribuição de prémios científicos a várias obras centradas nas temáticas prisionais,¹⁶ confirmam – para além da excelência dos trabalhos em causa – a urgência da compreensão dos sentidos e dos significados da persistência cada vez mais extensiva de sistemas penais nos países mais civilizados do Ocidente, assim como a exiguidade dos investimentos científicos neste tópico nas últimas décadas.¹⁷ O sucesso internacional da análise de Loïc Wacquant (2000) sobre as “Prisões da miséria” revela-nos uma necessidade que não é apenas dos investigadores científicos. E a história da descoberta do tema pelo autor – quando se confrontou com a dupla surpresa do seu treinador de boxe em Chicago ao dar conta de que Loïc não sabia que todos os seus colegas negros do gueto já tinham passado pelas prisões americanas – é bem uma prova dupla da eficácia social e científica do segredo na inibição do conhecimento e da comunicação. Para além das crónicas sobrelotações das prisões e da multiplicação do número de cidadãos sobre tutela judicial, através das medidas penais “alternativas à prisão”, a expansão penal inclui a institucionalização de campos para concentração de imigrantes em território europeu e também em países do Norte de África, que contrataram com países da União Europeia servirem de retaguarda penal para candidatos não autorizados à imigração, e onde se sabe não existirem condições de respeito pelos direitos humanos dos detidos, que não cometeram nenhum crime. Inclui também, nos Estados Unidos da América, o Patriot Act que reserva para a administração o direito de sequestro sem necessidade das formalidades legais e judiciais que as tornariam legítimas num Estado de Direito, sem que se saiba quem está preso, onde está preso, de que está acusado e sem direitos de defesa.¹⁸ O debate político e institucional sobre esta situação, aberto do outro lado do Atlântico, inclui propostas de legalização da tortura contra prisioneiros, apesar dos escândalos e das denúncias vindas a público de que tais práticas seriam recorrentes não apenas no estrangeiro – em Cuba, no Iraque ou no Afeganistão – mas também no território norte americano.¹⁹

Ponto de partida

A incerteza, o risco, a transição, a complexidade, a aceleração das transformações sociais caracterizam e ameaçam a civilização de que depende a teoria social e a sociologia tal e qual a conhecemos e praticamos. O debate sobre o realismo, por oposição ao mais antigo radicalismo, centra-se sobre como delimitar as tematizações cientificamente relevantes num quadro não tão estreito como o utilitarista mas não tão relativista que favoreça a emissão de profecias negativas que se auto-realizam.

Uma espécie de concurso de apostas prospectivas sobre o que possa ser considerado a essência distintiva e caracterizadora da sociedade para que transitamos desde o final dos anos sessenta do século passado é particularmente apreciada: a sociedade pós-capitalista, pós-industrial, pós-machista, saberá manter-se democrática ou resultará dualista, tribal ou de castas? Será a nova economia imaterial o que melhor caracteriza o

¹⁶ Manuela Ivone Cunha (2002) recebeu em 2002 o prémio Sedas Nunes do Instituto de Ciências Sociais e Kaminski (2004) que recebeu um prémio internacional.

¹⁷ Na cena portuguesa, a auto-proclamada “crise da justiça” e as diversas declarações de intenções a propósito da necessidade de reforma prisional têm-se caracterizado pela “dureza” dos temas, pelas dificuldades de diagnósticos consensualizados, pelo secretismo corporativo investido nas intenções políticas.

¹⁸ Uma posição crítica face à emergência desta política foi tomada por Freitas do Amaral (2003), que lhe valeu acusações de anti-americanismo.

¹⁹ Os atentados contra Londres em Julho de 2005 suscitaram o estudo de medidas equivalentes às que se praticam nos EUA Grã-Bretanha. O temor de difusão destas práticas na Europa parece, neste aspecto, confirmar-se. Sobre este tópico e para o caso português ler Dorés (2005d).

nosso presente futurível? Ou serão o excesso de dados, a explosão da produção de informação e da necessidade de transformar em conhecimentos as experiências mais singulares a essência do futuro? É o modo de organização reticular, que potencia a simbiose entre a nova economia e as novas tecnologias, a origem das transformações sociais? Ou será a radicalização territorial e social da vida humana nas megalópoles? A que nível de centralidade se deve situar a procura de fontes de energia alternativas aos fósseis? Onde colocar, na nossa indagação teórica, os dilemas bio-éticos decorrentes das potencialidades de aplicação das tecnologias reprodutivas? O uso massivo de sistemas penais, como forma privilegiada de controlo social dos seres humanos excluídos do progresso, pode concorrer para o desenho final dos cenários prospectivos? E em caso afirmativo, deverá ter um lugar central na explicação e na concepção do que esteja em causa?

Depois de um período (anos setenta e oitenta) em que a transição ainda não permitia vislumbrar o que se iria passar de seguida, o período das sociedades pós-qualquer-coisa, à medida que nos aproximámos do fim do século XX, deu lugar a propostas mais positivas: a vaga terceira vaga (oposta às teorias do fim da história e das ideologias ou à sociedade do vazio) foi sendo melhor definida como sociedade informática, sociedade do conhecimento, sociedade em rede. Também o lado tecno-céptico destas prospectivas se clarificou através de teses como a do choque de civilizações, da sociedade de vigilância,²⁰ da sociedade da exclusão,²¹ da sociedade penal de Wacquant (2000). Todas evitaram o prefixo virado para o passado. Todas se serviram de evidências do presente para sustentar teses estimulantes.

A incompletude dos processos considerados essenciais por cada um dos autores, e a falta de fixidez empírica e estrutural dos processos sociais propostos como dominantes, suspende estas teses em função do devir histórico, que não pára de nos surpreender na sua vivacidade e na sua imprevisibilidade. Da implosão da União Soviética aos desastres naturais decorrentes da mudança climática, o mais importante parece funcionar como segredos sociais: todos sabem mas ninguém consegue prever ou prevenir os efeitos nefastos. Estas revelações prospectivas falam-nos do presente com a ênfase dos riscos do futuro precisamente para evitarem o descrédito dos mecanismos sociais dos tabus. Onde mais erram é naquilo que prevêem, acertam principalmente na denúncia do que se prefere não questionar aos modos de vida actuais.

Quando surgem sinais de divisão interna nas orientações civilizacionais, no que diz respeito às políticas bélicas e de acesso ao petróleo e também ao nível da funcionalidade dos Estados, no equilíbrio entre funções económicas e funções sociais, e também – e talvez principalmente – ao nível dos fundamentos doutrinários da legitimação das práticas administrativas e de direito, centrados politicamente nas privatizações e na filosofia do Direito,²² concentrar as atenções e esforços na democratização do conhecimento científico e no acesso à informação, na produção de infra-estruturas electrónicas de informação e comunicação, nas tecnologias biomédicas, nas tecnologias

²⁰ Cf. Lyon (1994).

²¹ Cf. Young (1999).

²² Referimo-nos às tendências de doutrinação da discriminalização das actividades económicas, incluindo a fuga ao fisco, em contraste com o endurecimento das práticas policiais e penais de repressão dos excluídos e em paralelo com a abertura do espaço informal de aplicação do direito, até agora vigente apenas a nível internacional, para o espaço nacional, através de um tipo de direito especial a aplicar ao “inimigo”, de que de resto já existem exemplos práticos acima citados. Estas tendências, embora dominantes, rompem com as doutrinas do Estado Social e do Estado de Direito e sofrem resistências. Mas também são muitas vezes apresentadas como um “discurso único” dado o facto de não existirem perspectivas de progresso alternativas tão sintecticamente elaboradas e com uma base social de apoio tão definida.

de organização das actividades económicas, no controlo das tendências securitárias, na solidariedade social, são empenhos sociais, políticos e científicos indissociáveis entre si. Aparentemente, estaremos numa fase de fim-início de mais um ciclo longo na vida das sociedades ocidentais, cuja estabilização irá demorar ainda mais uma ou duas dezenas de anos.²³ Poderemos estar na antecâmara de um salto civilizacional ou, em vez disso, na antecâmara de uma regressão histórica para um período de trevas e de irracionalidade balcanizada. Apesar das competências tecno-científicas disponíveis ou por causa delas.²⁴

Não é papel das ciências sociais antecipar o futuro, como o provam os estudos prospectivos. O que não quer dizer que não caiba à ciência organizar a prevenção e até o combate a fenómenos humanamente negativos. Mesmo que isso incomode os responsáveis por poderes fácticos, que geralmente preferem ser os únicos a tomar decisões, as ciências sociais (positivas ou não) sempre foram, implícita ou explicitamente, social e politicamente intervenientes. É nessa independência de julgamento que as ciências sociais afirmam a sua competência, e arriscam a sua sorte, sem a qual a necessidade das sociedades democráticas poderem contar com elas, como poder modernizador, não existiria.

É face a essa independência de julgamento e de acção cívica e cultural de que as ciências sociais gozam (e necessitam) que se posicionam os debates sobre as atitudes (realista-radical-relativista) científicas. Em primeiro lugar, há que não tomar a independência como algo verificado *a priori*, mas antes como uma necessidade para a produção científica, que está permanentemente em causa e em risco, seja por via das posturas dentro das comunidades científicas (quando actuam de forma dissociativa e displicente relativamente a si próprias) seja por via das contradições dos modo-de-produção (artesanal, fabril, industrial, burocrático, *ad-hoc*, à peça) que se articulam entre si nas instâncias de produção científica.

Desaconselham-se, então, as posições radicais e relativistas, pois tenderão a *stressar* e/ou a desconsiderar a necessidade de referências paradigmáticas consensuais para o desempenho presente e para o futuro das ciências sociais.²⁵ Em segundo lugar há que tomar a independência científica a sério e desde logo. Senão para que valeria defender o direito à curiosidade em troca de não o utilizar experimentalmente? Neste aspecto é o realismo que mais arrisca a auto-limitar-se perante aquilo que se possa considerar improvável, ficando por apurar se tal consideração se deve a uma boa apreciação dos obstáculos ou à pouca disponibilidade para os enfrentar ou à cumplicidade que se pretenda eventualmente estabelecer com os próprios obstáculos epistemológicos e sociais, em particular os segredos sociais. Em terceiro lugar parece preferível o reconhecimento generalizado, na boa tradição científica, da necessidade de manter tão aceso quanto possível o debate de ideias e de programas científicos de todas as origens, tanto mais quanto os riscos de sub financiamento ou de des-financiamento são reais e evidentes. A defesa das actividades científicas será favorecida pela identificação que todos os seus membros possam desenvolver entre si, enquanto comunidade,

²³ Sobre o lugar da teoria dos ciclos económicos na teoria económica ler Freeman e Louçã (2004).

²⁴ O velho dilema da bomba atómica e da sua dependência para uso de boas mãos que dela tomem posse. Como o velho dilema das causas modernas dos genocídios e do Holocausto, ainda recentemente reeditados na ex-Jugoslávia.

²⁵ Os think-thanks norte-americanos tem vindo a ser acusados de usar o relativismo como filosofia para beneficiarem do prestígio social das ciências e das universidades como parte integrante de pacotes ideológicos e comerciais a que se juntam interesses políticos e campanhas mediáticas, à revelia das comunidades científicas ou até contra elas. Cf. Wacquant 2000 e Dunlap (2002).

independentemente das orientações de cada qual. E a força dessa identificação será a dimensão da sanção negativa que possa ser infligida a quem contra ela agir.²⁶

Ruptura com o senso comum

Considerar as prisões como um objecto de estudo sociológico, no nosso caso, é ambicionar romper com o senso-comum sobre o que são as prisões. As prisões não são instituições à parte da sociedade, instituições que purificam a sociedade, uma sociedade marginal de marginais, estranha à sociedade de acolhimento, com quem mantém apenas não-relações ou relações negativas. As prisões são incompreensíveis sem o enquadramento social que lhes dá sentido e operacionalidade e, *mutatis mutandis*, a compreensão do que sejam as sociedades estará truncada e deformada sempre que esteja excluído dessa compreensão o lugar das penas e das prisões relativamente aos agentes e às estruturações sociais. A teoria social e a ciência têm por projecto libertar a humanidade dos segredos sociais e não justificar quaisquer instrumentalizações de dominação ou de exploração, como argumenta Wacquant (2000) relativamente à banalização da intervenção penal nos EUA que passou despercebida muitos anos.

Contrariar o senso comum é mais difícil quando se delimita o objecto estudo nas fronteiras políticas e administrativas das prisões, como quando se aceita trabalhar nos limites institucionais e conceptuais da sociologia das prisões ou da criminologia. O direito doutrinário, produzido entre a esfera legislativa e as altas esferas judiciais, fica excluído do âmbito destas investigações, como se também ele viesse de um mundo à parte (neste caso superior) e se impusesse dentro das prisões naturalmente (dada a sua inferioridade). Porém, sem direito penal não haveriam prisões, como chamou a atenção Foucault (1975). Explicar as recorrentes contradições entre as declarações dogmáticas penais e as práticas penitenciárias reais, cuja evidência levou à singular institucionalização dos tratados internacionais contra a tortura que prevêm visitas inspectivas surpresa de peritos internacionais às cadeias dos países signatários, torna necessária a superação de tabus sociais e políticos,²⁷ bem assim como visões institucionalmente acantonadas das sub-disciplinas sociológicas ou das disciplinas feitas da elaboração sobre saberes e dados administrativos.

No quadro restrito da sociologia prisional, como compreender as relações tecidas entre a sociedade e o sistema penal, sem perscrutar, mobilizar e questionar a teoria social aplicável, isto é a teoria social no seu todo?

Há que romper com a pressuposição de existir uma contradição fundamental entre o sistema penal e a modernização, entre a violência e o mercado, entre o poder institucional e a economia modernos, que se reproduz nas abordagens especializadas dos temas prisionais. Como há que romper com a suposta oposição social entre serviços do Estado como são os serviços de segurança e os serviços sociais. Ao contrário do que se argumenta frequentemente, não são as falhas dos sistemas de educação, de segurança social, de assistência social – que, apesar de tudo, nunca foram tantos nem tão bons em Portugal – que explicam o aumento da população encarcerada. Há que levar a sério a conclusão científica, múltiplas vezes demonstrada mas que demora a ser aceite (por que

²⁶ Os movimentos europeus de promoção da cultura científica, criados a partir da reflexão anterior sobre as novas necessidades de gestão dos recursos dedicados à ciência depois do fim da Guerra-Fria, são uma forma prática de trabalhar na direcção aqui preconizada.

²⁷ Por exemplo, o direito penal admite que seres humanos presos sejam tratados formalmente como coisas a administrar, ao mesmo tempo que prescreve a inviolabilidade de todos os direitos dos reclusos, excepto os que bulam com pena de privação de liberdade. Não será isso uma contradição formal reveladora do modo de produção de segredos sociais. Ler sobre os efeitos sociais de encobrimento e auto-justificação dos processos judiciais, no caso da Inquisição portuguesa, Saraiva (1994).

será?), de não haver correlações entre as taxas de encarceramento e as taxas de crimes praticados.

A proposta explicativa de Young (1999) é a de que existem ciclos sociais dominados pelas lógicas de integração (entre 1945 e 1975) e pelas lógicas de exclusão (1975 em diante) que inspiram as práticas instituídas em direcções distintas. Sejam elas instituições de solidariedade social ou instituições penais, instituições legislativas ou económicas, vão sofrendo a introdução paulatina e persistente de valores e dinâmicas de transformação social diversas. Orçamentos, recursos materiais e simbólicos, prestígios sociais diferentes, em valor absoluto e em valor relativo, dão conta disso mesmo ao longo da história.

No auge do Estado Social (no fim do último ciclo de integração social) nunca deixaram de existir prisões, nem os seus fundamentos morais, sociais e doutrinários foram socialmente postos em causa, mesmo se politicamente contestados. Na prática, enquanto os manicómios se tornaram mais raros e as violências usadas contra os dementes foram denunciadas como imorais e deontologicamente condenáveis, as prisões tornaram-se instituições de acolhimento de pessoas com doenças mentais – principalmente os tóxico-dependentes, mas também outros tipos de doentes, que entretanto não encontram lugar nos hospitais. O subsistema que tutela a saúde nas prisões é, em Portugal como noutras partes do mundo, um problema novo, a braços com epidemias de doenças infecto-contagiosas e sem capacidade, sem vocação (nem orçamento) para tratamento de doenças ou de contenção de epidemias, com os riscos inerentes para a saúde pública.²⁸

Com este exemplo se sugere não ser de esperar inovações de linhas de investigação social baseadas em hipóteses apostadas em encontrar internamente às prisões as causas dos seus próprios disfuncionamentos. *Mutatis mutandis*, o estabelecimento de linhas de investigação capazes de reenquadrar perspectivas mais amplas pede inovações teóricas e metodológicas. Nomeadamente, tendo em conta que, na prática, as instituições têm vindo a assumir funções sociais de facto que não lhes eram acometidas antes da legislação que iniciou a “guerra contra a droga”, nos anos oitenta em Portugal.²⁹

A impreparação das teorias sociais para enfrentar o recrudescimento dos processos e problemas do encarceramento nos países do centro, que foram frequentemente relegados para reminiscências pré-modernas em extinção, exige capacidade de inovação conceptual, bem como perseverança no confronto e resistência aos obstáculos epistemológicos e políticos a tal actividade científica. Na estratégia delineada, que neste trabalho se concretiza parcialmente, privilegiou-se a pesquisa nos clássicos da sociologia das surpreendentemente abundantes referências, não tratadas, à moral das sociedades, das classes e dos capitalistas.³⁰ Essa procura de amplitude conceptual para

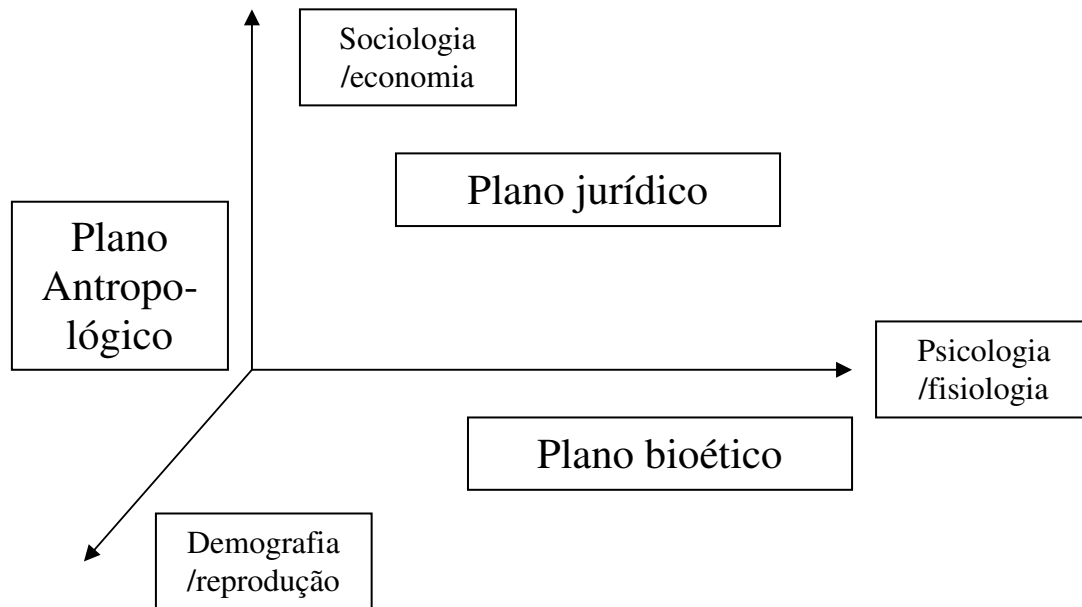
²⁸ No caso português, estima-se que mais de metade e até 80% da população presa consome algum tipo de drogas e as afecções de hepatite, tuberculose, HIV/SIDA atingem números “alarmantes”: “VIH/SIDA em meio prisional - (...) [A] SIDA continua a ser a principal causa de morte entre a população reclusa, (...) cerca de 15% da população conhecida está infectada, (...) a Hepatite C aumentou cerca de 30,6%, em 2001 (...). [E]stas várias infecções podem ser evitadas (...). [A] droga existe e circula nos estabelecimentos prisionais e há muitas pessoas com hábitos de consumo, assim como existem relações sexuais que não decorrem exclusivamente no âmbito das chamadas visitas íntimas heterossexuais.” Conceição Barraca, “O Relatório do Provedor de Justiça” em *Boletim Abraço* Março/Abril 2004. Sobre o assunto ler Dores (2005e). Por isso vários comentadores têm chamado a atenção da reinstauração informal da pena de morte em Portugal – dada a gravidade do obituário prisional, dos mais altos de toda a Europa.

²⁹ Sobre o assunto ler Costa (2003), Dores (2003a) e Dores (2005a).

³⁰ Refere-se aqui o trabalho de construção do conceito de estado-de-espírito desenvolvido em vários trabalhos de Dores citados na bibliografia e, em especial, a surpreendente relegação corrente da pesquisa de Durkheim sobre as *formas elementares da vida religiosa* para o baú das práticas etnográficas para

explicar as prisões, pondo em jogo as próprias noções de humanidade e de sociedade, nas quais os presos e as prisões devem passar a ser elementos integrantes de pleno direito teórico, poderá ser favorecida por contribuições de várias disciplinas especializadas das ciências sociais, conforme previsto na figura 1. A apresentação do conceito que nos é central, estados-de-espírito, será feita posteriormente.

Figura 1. Planos e eixos de análise de estados-de-espírito



O presente estudo contou com contribuições de demografia prisional, de análise social das práticas instituídas no hospital prisional português, de análise histórica e actual das referências ao mundo prisional produzidos por jornais de referência, no final dos séculos XIX e XX e de um estudo sobre as representações de justiça dos não nacionais em Lisboa. Tais contribuições poderão ser discutidas e, eventualmente, ligadas entre si através do quadro conceptual gizado, de que a fig. 1. é uma representação.

Espera-se poder construir uma janela de oportunidade de debate científico gratificante e inovador, útil e inspirador, integrado nas discussões científicas mais gerais, pensado na raiz das concepções contraditórias mas confluentes da teoria social, como se defenderá adiante.

Futuro da Ciência

A deriva psicanalítica reconhecida no conceito de *habitus* é, para além do seu controverso valor heurístico, um desafio aos continuadores de Pierre Bourdieu, para que façam de objectos de estudo tão imateriais e instáveis como os “gostos” o centro da sua atenção inovadora, remetendo-os para o cerne da concepção de sociedade, para o âmago da teoria social, evitando tratamentos laterais menorizantes (especializados).

quem se possa interessar por religião, quando se trata expressamente de um exercício de aprofundamento teórico e sociológico das causas essenciais das sociedades e dos conhecimentos humanos, incluindo na modernidade.

Em sentido de algum modo equivalente, António Damásio procura romper com as fronteiras artificialmente construídas vigentes na neuro-biologia (e na psicologia) perspectivando os subsistemas neurais em função da evolução das espécies, em vez de adoptar a perspectiva cartesiana, geralmente utilizada para distinguir os mecanismos fisiológicos das dinâmicas espirituais.³¹ Damásio concebe teoricamente cada um dos níveis empíricos de existência da vida (celulares, sistemáticos ou orgânicos) como autónomos, isto é, capazes de tomarem decisões de acção próprias de acordo com a sua natureza, sem prejuízo das respectivas hierarquias funcionais e biológicas. As funções homeostáticas de coordenação da actividade local e geral do organismo não são apenas limitadoras (podem ser amplificadoras) ou coercivas (o próprio sistema homeostático depende do funcionamento autónomo das partes constituintes do organismo, nomeadamente a sinalização de problemas através das dores ou de funcionamento prazenteiro através das sensações de bem estar).³² Tal como em Bourdieu, a pesquisa de Damásio precisa de partir do princípio da necessidade de correcção de pressupostos científicos tácitos (não discutidos ou mal discutidos) da ciência especializada em que labora para progredir. No caso, a condição inerte de vida dos níveis neuro-biológicos inferiores, que se sabe não corresponder à verdade mas que era negligenciada como irrelevante, passa a estar permanentemente sob a atenção teórica do investigador. Ainda que Bourdieu e Damásio deixem, por razões várias, a sua própria pesquisa limitada no tirar de todas as consequências, como Hawking (1988) verificou ter acontecido também com Einstein,³³ isso deve-se à excelência da ciência que produzem – aberta ao devir do conhecimento – e não a algum defeito no caminho da verdade objectiva, que na prática é muitas vezes apenas burocrática e mal assimilada.

No caso da astro-física, Hawking (1988) explica-nos como Einstein abriu as perspectivas da física mecânica a outras teorizações marginais e marginalizadas – como a teoria quântica, por exemplo – através da integração no quadro de referências físicas a dimensão mais imaterializada e evanescente que se pode imaginar: o tempo. O facto de a introdução de mais uma dimensão estrutural ter sido reconhecida como indispensável à teoria geral – mesmo que o próprio Einstein não tenha sido capaz de compreender, e até se tenha oposto, segundo Hawking, a algumas das consequências da sua perspectiva – introduziu, por razões matemáticas, uma complexidade exponencialmente incrementada relativamente à concepção anterior de um mundo a três dimensões, onde a luz e o tempo não cabiam, a não ser como epifenómenos. Nesses novos espaços de relatividade, cuja lógica e consistência foi preciso averiguar e sistematizar, um novo programa científico integrador pôde ser afirmado por Hawking, o que lhe mereceu reconhecimento internacional: o de unir num único paradigma a mecânica, a termodinâmica e a teoria quântica, desenvolvendo para tal novos instrumentos metodológicos adequados à nova compreensão do mundo.

Pode ser mal interpretada, por excessivamente ambiciosa, a vontade de participar, do lado da sociologia, neste *aggornamento* da ciência que se verifica em várias disciplinas. Mas é essa, em todo o caso, a ambição da teoria dos estados-de-espírito. Tão marginais como os gostos nos debates sociológicos, os estados-de-espírito estão presentes no

³¹ Cf. Damásio (1994).

³² Cf. Damásio (2003).

³³ Damásio sente necessidade de estender a autonomia dos diversos níveis de realidade social para “cima” do nível orgânico individual próprio da psicologia. Por isso a sua tese menciona como conceito central as emoções sociais e a necessidade de participação de teorias sociais na elaboração completa dos mecanismos neurais, biológicos e sociais envolvidos na produção de conhecimentos humanos. Sobre o assunto ler *Dores* (2005b)

centro das reflexões dos clássicos da sociologia. São, portanto, campos de debate abandonados, marginais e marginalizados.³⁴

O espírito religioso que compete com o espírito científico, o espírito humanista e filosófico, estão explícita e implicitamente presentes nos mitos fundadores da ciência, desde a condenação de Galileu Galilei até à mística queda da maçã na cabeça de Newton. Mas o omnipresente espírito desportivo ou o sempre considerado espírito profissional, para não falar no espírito de grupo ou no mais sociologicamente consagrado espírito do capitalismo, todos mereceriam uma consideração particular da sociologia. Mas não é isso que tem acontecido. Pelo contrário: a simples nomeação do nome “estado-de-espírito” mexe com os sentimentos de repugnância e temor dos sociólogos, que instintivamente, tacitamente, sabem ser campo minado. Mencionar realidades tão fugazes e etéreas, que de facto são objectos específicos da nossa ciência, como Durkheim bem frisou na sua teoria da moral, caiu em desuso, não é ensinado. Nem o exemplo de Bourdieu, ao tratar magistralmente e com sucesso planetário dos “gostos sociais” como formas distintivas, serve para tranquilizar esta inquietação.

A teoria dos estados-de-espírito está para a teoria social como a teoria da relatividade está para a física mecânica: introduz uma variável estrutural suplementar, o tempo, conceptualizado teoricamente de modo que permite relativizar as teorias que a antecederam e conjugar os respectivos efeitos num quadro de referências mais geral. O tempo deixa de ser concebido como variável monótona e de fundo, desprezável portanto, para passar a ser não linear e agência configurante das estrutura sociais.³⁵

Ao tempo linear e burocratizado concebido pelas instituições e imposto às sociedades modernas através, nomeadamente, dos horários de trabalho, de férias, horas de ponta, etc., opõe-se o tempo circular, o tempo da reprodução das paisagens e das famílias, marcado por serviços religiosos, mortuários, de obstetrícia, de educação e outros. Ambas estas concepções de tempo se conjugam e coordenam praticamente para se oporem ao tempo livre dos indivíduos, usado como instrumento moderno de automobilização – a par com o dinheiro – para o trabalho e para as obrigações sociais. Cada pessoa é solicitada a, por um lado, acolher a determinação institucional dos diferentes tempos socialmente produzidos pela diferenciação dos tempos operada pela moderna “consciência social” e, por outro lado, a conciliar o exercício de cada um desses diferentes tipos de tempo entre si ao longo da vida, em função das oportunidades, das competências e das vontades.³⁶

Os processos de individualização que caracterizam a sociedade moderna decorrem dos problemas suscitados pela liberdade de opções a que cada pessoa está sujeita, quer valorize ou não, beneficie ou não, dessa liberdade. O abandono das crianças e dos velhos, dos dementes e doentes, cuidados pelas antigas práticas de sociabilidade, tiveram como aspecto positivo o desenvolvimento de serviços do Estado para cuidar deles, em massa, permitindo, como se usa dizer, que as pessoas em situação activa possam trabalhar. Em contrapartida, os que não podem (ou querem) trabalhar, e não conseguem protecção de alguém socialmente integrado, ficam sujeitos a fortes tensões estigmatizantes que atingem jovens, mulheres, desempregados, vadios e também os estrangeiros, precisamente pela mesma razão: são vistos como desintegrados

³⁴ Sobre o assunto ler Dores (2003b e 2005c)

³⁵ A fórmula dos estados-de-espírito modernos, equivalente à da fórmula de Einstein, é $I=pr2$, em que “p” representa a produção social (efeitos directos das disposições sociais no quotidiano filtradas pelos sistemas institucionais e simbólicos) e “r” representa a reprodução social (efeitos rotineiros no quotidiano dos processos institucionais e simbólicos dominantes). “I” representa o processo de individuação.

³⁶ Giddens refere-se à reflexividade social como uma necessidade obrigatória de qualquer indivíduo moderno neste mesmo sentido. Trata-se de um exemplo do mecanismo coersivo de que nos fala Durkheim quando define sociedade.

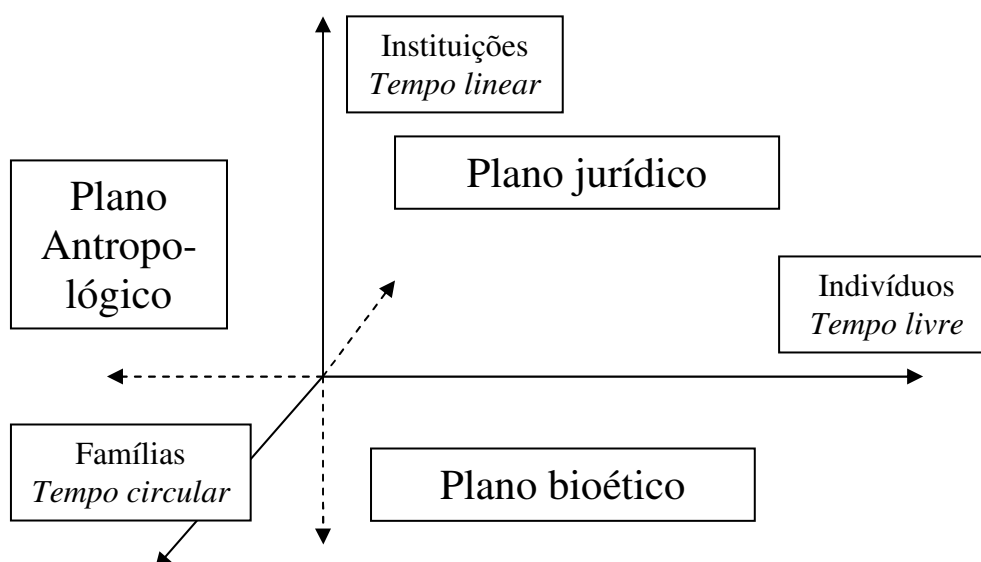
(dependentes) da vida moderna, seus beneficiários líquidos, como se usa dizer na diplomacia, e, por isso, eventualmente objecto de intervenções sociais moralizantes, educativas e disciplinadoras,³⁷ incidindo seja sobre o comportamento dos próprios estigmatizados, seja sobre a atitude da sociedade estigmatizante. Referimo-nos aos diversos serviços políticos e sociais, públicos e privados, de defesa das “minorias”, que começaram por ser sociologicamente classificados, nos anos setenta, como novos movimentos sociais – por oposição a, e continuidade do, movimento operário.

Numa primeira aproximação, a análise dos estados-de-espírito permite confrontar a análise sociológica com a heteronomia dos indivíduos modernos, não apenas quando se encontram em diferentes meios sociais – em família, no emprego, em férias, numa situação de protagonismo público, etc. – a que correspondem perfis sociográficos distintos, mas também no modo como se dão (ou não) sentido suficiente a si próprios, enquanto seres humanos totais, capazes de integrarem as diversas temporalidades sociais disponíveis. Por exemplo, quando procuram descobrir e encontrar o verdadeiro e sincero “eu” ou quando é preciso tomar uma decisão estratégica para a sua própria vida ou para a vida de um colectivo de que façam parte integrante, os indivíduos têm que desenvolver estados-de-espírito susceptíveis de os conduzirem a eles e aos seus próximos a bom porto, nomeadamente a condições de bem-estar, de evitamento de mal-estar e de desenvolvimento de interesses próprios.

Pode objectar-se uma complexidade acrescida, dispendiosa e eventualmente insuficientemente gratificante para encetar pesquisa sociológica com base num conceito como este. Pode argumentar-se que outros conceitos igualmente complexos – cultura, identidade, por exemplo – navegam nas mesmas águas e, por isso, trata-se de uma concorrência contra-protutiva. Não é esta a ocasião para contrariar estes argumentos.

Estados-de-espírito: brevíssima apresentação

Figura 2. Planos e eixos de análise de estados-de-espírito



A acelerada modernização de Portugal permite-nos estar em condições de apreciar eventualmente melhor que outros povos na Europa as mudanças de estados-de-espírito: conservador antes do 25 de Abril, revolucionário entre 1974 e 1975, liberal a seguir, cada um deles em versão adaptada. A entrada na Comunidade Europeia, o episódio da

³⁷ Cf. Durkheim (2001).

independência de Timor, a Expo 1998, o Euro 2004 são marcos, como o são as várias fases de vida dos governos (estados-de-graça, contestação, obstrução, indignação).

A introdução do factor tempo enriquece historicamente a análise social, em particular no estudo das disposições sociais para a (in)acção, que podem ser estudadas com diversos *zooms* sociológicos. Só para dar um exemplo, pode-se estudar qual o impacto na disposição dos portugueses no episódio do cavaquismo de não dar dispensa de trabalho numa altura de Carnaval. Como se pode estudar que tipo de disposições fazem confluir energias para as festividades de Verão no interior do país, quando se recebem os imigrantes, ou as que justificam movimentos pendulares entre as cidades e as “terras” de cada um, quotidianas a Norte e semanais a Sul.

A diferença de ritmos dos corpos e das mentes humanas é evidente, tanto no dia-a-dia, como ao longo do ano, como ao longo da vida. E são objecto de enormes investimentos pessoais e sociais, políticos, ideológicos e económicos e causas de crises sociais, nomeadamente aquela que temos vivido perante a crise do Estado-Social, que para alguns desempregos ou reformados pode ser traumática e mesmo letal.

A perda da autonomia de uso do tempo que se ganha com a liberdade da vida moderna – liberdade de trabalhar, estudar, viajar, decidir estratégias de intervenção social – bem como a tecnicidade dos aconselhamentos e dos controlos desenvolvidos sobre como explorar os tempos livres das pessoas (para o trabalho ou para o consumo)³⁸ é geral para os que se aproximam dos tecidos sociais modernos, em especial as cidades. Tempos há em que o acolhimento aos recém-chegados é intencionalmente organizado para satisfazer um mínimo de requisitos de oportunidade de sobrevivência. Tempos há, também, em que, por razões variadas, tal organização é insuficiente ou inclusivamente negada.³⁹

As zonas sociais tampão mediadoras entre os modos de vida não modernos e os modos de vida modernos são as zonas melhor policialmente patrulhadas das sociedades modernas. Onde se recrutam a maioria dos reclusos.⁴⁰ O que se pede à polícia é que investigue a forma como as pessoas aí residentes, consideradas particularmente indisciplinadas e sem educação, ocupam o tempo.⁴¹ O que é feito geralmente de forma intuitiva, isto é preconceituosa, como ficou claro no triste episódio do brasileiro Menezes que foi assassinado pela polícia londrina, autorizada a usar armas como resposta aos atentados terroristas de Julho de 2005, mas que confundiu inexplicavelmente – talvez pela cor da pele – um electricista estrangeiro com um terrorista. Em que estado-de-espírito se encontravam os polícias? Como foram treinados para experimentar tal tipo de estados-de-espírito? Com que finalidade as disposições treinadas nos polícias são preparadas? Como percebem os habitantes dos bairros tais finalidades, disposições e estados-de-espírito que os patrulham? Como temporizam as suas diversas personalidades em função das realidades e das percepções que têm das mesmas face a cada interlocutor com que se confrontam, por exemplo um sociólogo em trabalho de pesquisa?

Os estados-de-espírito também podem ser mobilizados para estudar os debates políticos centrais dos nossos dias. Dizia na televisão um conhecido empresário: “o que é que custa mais meia-hora a trabalhar, em vez de estar em frente à televisão a ver a

³⁸ Para uma análise de fenómenos estruturais de consumo, como a compra de uma habitação, ler Bourdieu (2001).

³⁹ São exemplos de uma e de outra a recepção aos “retornados” durante a revolução, apesar das dificuldades financeiras, e a política de impedimento de legalização de imigrantes levada a cabo pelo governo de direita em Portugal, entre 2002 e 2004, por razões ideológicas. Outros exemplos podem ser procurados nas diversas iniciativas municipais para edificação e atribuição de alojamentos.

⁴⁰ Sobre o caso português, ler Chaves 1999 e Cunha 2002.

⁴¹ Sobre este tema ler Carpentier (1910) e Irwin (1985).

telenovela?” citado de cor. Enquanto a relação laboral depender da relação salarial, é evidente que qualquer trabalhador a quem é proposto um contrato de pegar ou largar de salário contra tempo de trabalho, meia-hora a mais é o próprio princípio do contrato que muda: deixou de poder ser considerado livre, para passar a ser imposto esse tempo de trabalho. Aliás no mesmo sentido que a precariedade dos vínculos laborais é geralmente utilizada no sentido de aumentar o investimento do trabalhador e poucas vezes no sentido de aligeirar as suas responsabilidades contratuais, quando a gestão do “tempo” da pessoa que trabalha (que também é dinheiro) o exige.⁴²

Também as questões da segurança social e dos regimes de reformas ou o dilema entre políticas monetaristas e políticas de emprego versam directamente diferentes abordagens de conciliação dos tempos sociais, no longo prazo e no curto prazo, opondo os que entendem ser preferível induzir um espírito competitivo nos cidadãos, de modo a valorizar os activos e penalizar os não-activos, e os que entendem ser preferível socialmente garantir níveis aceitáveis de solidariedade com os que não puderem, definitiva ou temporariamente, competir nos mercados de trabalho, de modo a não perturbar a coesão social e política. Nitidamente pode-se falar de diferenças de estados-de-espírito.

Não admira, pois, que também o processo penal conte a liberdade através de uma medida de tempo: “doing time” como dizem os britânicos para se referirem ao cumprimento de penas. Nem admira que a privação de liberdade seja o símbolo da exclusão radical imposta ao recluso moderno, que na prática se traduz em ser condenado a viver numa penitenciária por um tempo burocraticamente medido, suspenso de todas as experiências sociais vividas para além dos tempos previstos no regimento.⁴³ Imagina-se o tempo de encarceramento em pena judicial como uma cura de práticas desviantes (através da submissão (in)voluntária e incorporada ao tempo linear radical institucionalizado nas prisões) através da experientiação forçada.⁴⁴ As práticas de coerção social aplicáveis aos presos (as instituições totais de Goffman) reduzem as

⁴² No sentido de inverter este desequilíbrio contratual, que é principalmente social, há um movimento de solicitação às empresas que assumam, de moto próprio, responsabilidades sociais. O que prova, precisamente, se fosse necessário demonstrá-lo, que essa não é uma vocação estabelecida nas empresas. E cada vez menos se espera isso das empresas, à medida que o espectro da concorrência global pressiona no sentido de compensar o *dumping* social com aligeiramento das obrigações sociais das empresas europeias impostas pelos estados.

⁴³ Existem regras processuais legais pensadas para dar “cor” ao tempo de encarceramento, como seja a possibilidade de saltar entre diferentes regimes de detenção, uns mais repressivos que os outros. Porém, na prática, na maioria, para não dizer na totalidade, dos sistemas penitenciários do mundo a prioridade é para o castigo e a segurança dos funcionários e jamais a doutrinal reintegração social dos reclusos. No caso português, por exemplo, nunca chegou a ser sequer implementado o sistema de registos individuais de planos de reintegração social que a lei de 1979 determina. Em casos exemplares, quando foi ensaiada a prioridade inversa, apesar dos alegados sucessos, só foi possível ter conhecimento deles depois de subvertidos. Restou deles o seu relato das experiências. Cf. Petrovec (2004)

⁴⁴ O trabalho forçado, como refere Webster (1997), causava demasiados problemas disciplinares aos serviços prisionais, pelo que foi abandonado. Hoje em dia pratica-se mais o ócio forçado. O que mostra como o meio prisional não é apenas uma forma de suspender a possibilidade de viver fora dos tempos burocráticos. É mais do que isso. É uma inibição forçada da indispensável e vital sociabilidade humana. Como mostra a história do trabalho moderno, o seu exercício exige ser complementado por períodos de recuperação, de distração, nomeadamente para fins de reprodução social, fora da temporalidade especificamente laboral. Só a diversificação quotidiana de experiências de temporalidades é “natural”, é “saudável” e capaz de potenciar a disponibilidade pessoal de cada ser humano. Por isso é mais rentável. Vale a pena citar, a este propósito, a memória de uma deputada que se referiu a uma alegação, inscrita num relatório internacional de que perdera a referência, de que o trabalho dos escravos saía significativamente mais caro ao seu proprietário do que o trabalho assalariado actual. Cf. Bertaux (1977) e especialmente Durkheim (2002) quando defende a tese necessidade humana elementar da separação radical entre os modos de experimentar profanos e sagrados, a que hoje chamamos religiosa.

oportunidades de socialização de tal modo que as temporalidades cíclicas e quotidianas perdem sentido, são esvaziadas e o tempo, assim, estica-se preguiçoso e doloroso no seu isolamento dos tempos modernos – do trabalho, da formação, da sexualidade, da família – condicionando a produção de estados-de-espírito especiais, tanto de funcionários como de detidos, geralmente não observáveis fora das instituições prisionais, nomeadamente níveis de repugnância e tolerância à humilhação e à violência estranhos aos hábitos quotidianos.⁴⁵

No estudo das prisões, as variáveis sociais geralmente usadas para análise estrutural perdem valor descritivo e discriminante.⁴⁶ Os estabelecimentos são unisexuais e a esmagadora maioria da população reclusa é masculina. As famílias não têm o mesmo significado quando um dos membros está dentro das prisões, principalmente em sociedades individualistas. O período de encarceramento é motivo para reagrupamentos familiares das pessoas envolvidas, por vezes de modo satisfatório para o recluso, outras vezes não. A saída da prisão é um período crítico da vida das famílias, em função das expectativas, possibilidades, intenções e disposições de cada um. Mas muitas vezes são as pessoas mais isoladas as que estão presas e, em todo o caso, a ausência forçada de um dos membros da família resulta, frequentemente, em graves dificuldades de reorganização familiar, depressões e isolamentos. A importância dos recursos cognitivos e do capital social, assim como da riqueza económica, dentro da prisão, confronta-se (e troca-se) para aliviar a menorização social radical de que padece o estatuto do detido.⁴⁷ É imprevisível como decorrerá, no fim da pena, o processo de reintegração social, porque ele depende de complexos processos de readaptação ao mundo moderno, família, trabalho e lazer fundamentalmente, a par de gestão de traumas e de estigmas implantados nos recém-libertos. Traumas e estigmas que podem ser ultrapassados paulatinamente, mas também podem ser efectivamente usados em sociedade (por exemplo, para aliciamento para actividades ilícitas ou para colaboração com agentes da autoridade sob chantagem, exclusão de círculos sociais ou da possibilidade de emprego) como mostram as taxas de reincidência criminal. Tão altas,

⁴⁵ O tempo circular pode ser introduzido para aqueles que tiverem visitas e o tempo livre ocioso torna-se o mais difícil de suportar, porque se alonga numa inércia a que todo o corpo tem de se adaptar – o que demora muitos meses a conseguir – mas uma vez atingido o fundo, a saída em liberdade implica um novo período de adaptação igualmente longo ou mais do que o primeiro. Os prisioneiros, individualmente, por isso, não são seres sociais nas mesmas condições de outros seres humanos modernos. Têm características sub-culturais, como por vezes se diz. Estão condicionados – e manipulados – pela suspensão de todos os tempos sociais excepto o tempo administrativo do estabelecimento prisional.

⁴⁶ Isso é verdade em todas as instituições, já que o estatuto de integração social homogeniza estratificadamente as pessoas, tornando-as, com o tempo, cada vez mais semelhantes e até reconhecíveis por colegas e conhecedores desconhecidos pelos traços antropológicos com que se apresentam.

⁴⁷ Cf. Irwin (1985) mostra como as prisões não são concebidas para acolher outros que não sejam os párias da sociedade, pessoas geralmente mal relacionadas tanto em termos de qualidade como de quantidade. Pessoas a quem ninguém socorreu na altura da crise no contacto com as instituições policiais, judiciais ou prisionais. São também, geralmente, pessoas com fracas habilitações, isto é com pouco treino e competência para a abstracção e para a compreensão dos processos kafkianos que as instituições manipulam, nomeadamente ignorantes dos seus direitos, isto é do modo de complicar a vida às instituições, confrontando-as com o desfazamento – sempre existente – entre os princípios e as práticas. Os presos experimentados em práticas da classe média, digamos assim, podem causar muitos problemas ao funcionamento penitenciário e, também por isso, para além dos preconceitos compreensíveis em ambientes treinados para respeitar formal e informalmente as hierarquias, são objecto de regimes privilegiados de prisão. Essa característica das prisões, a de não estar desenhada para receber presos de classe média, mostra como a intemporalidade forçada, que pode inclusivamente ser inspiradora para místicos, pode servir também como forma de tortura em que o recluso colabora, na sua ignorância, ou pode evitar com superioridade, como acontece com os “mediáticos” que dão entrevistas e escrevem livros sobre as respectivas experiências na prisão.

em todo o mundo que se tornaram a prova mais utilizada pelo que querem demonstrar o “fracasso” da instituição em cumprir os objectivos doutrinários, uma vez que é “um meio caro de tornar pessoas más em pessoas piores”.⁴⁸

As piores prisões podem ser avaliadas, na nossa perspectiva, de acordo com parâmetros técnicos e de acordo com parâmetros sociais. Tecnicamente, quanto menos oportunidades de distração relativamente à unitemporalidade, maior é a probabilidade de se estar perante configurações torturadoras. Por exemplo: as celas brancas, feitas com a intenção de retirar ao recluso qualquer tipo de referências através das quais possa elaborar temporalidades alternativas, são evidentemente um instrumento de tortura, mesmo quando fisicamente não há violência contra a pessoa nessa situação. No outro extremo, os regimes abertos de prisão serão tanto mais isentos de condições de serem vividos como tortura quanto mais oportunidades oferecerem de diversificação de experimentações sobre diversas temporalidades. Socialmente – esta tese poderá vir a ser testada num trabalho comparativo – directamente proporcional à desigualdade social e inversamente proporcional à escolaridade e literacia, ocorrerão situações de tortura nas prisões.

As modernas formas elementares de vida

Tal como Durkheim (2002) orientou a sua pesquisa sociológica para “os elementos essenciais que são comuns” a todas as religiões, “representações fundamentais e atitudes rituais” presentes em todas as formas de vida humana, incluindo a mais simples, também este trabalho se orienta na procura de identificar estados-de-espírito sociais. A metodologia é comparável, embora não seja igual.

Durkheim procurou, nas sociedades primitivas – com que não estava familiarizado –, aquilo que lhe pudesse aparecer como universal na “natureza religiosa do homem”, os elementos que fosse capaz de reconhecer como actantes nas sociedades modernas. Partiu do princípio de que as sociedades mais simples traziam a descoberto não apenas a pele dos seus indivíduos, mas também “aquilo sem o que não poderia existir religião”, o “indispensável [que] é também o essencial”, “as razões pelas quais os homens explicam os seus actos (...) [antes de serem] elaborados e desnaturados por uma reflexão estudiosa (...)”, tendo por “objecto explicar a realidade actual”.⁴⁹

No nosso caso, a sociedade mais simples escolhida não foi a dos “povos primitivos”. Foi a das prisões, de controlo especial das temporalidades, cujo estudo nos revelará aspectos das sociedades modernas menos trabalhados e mais secretos, a que estão – consabidamente – intimamente ligadas as cadeias, apesar da “desnaturação das reflexões estudiosas”. Ganhar-se-ão potencialidades de análise possibilitadas pelos processos de diferenciação e de institucionalização, muito mais elaborados nas sociedades modernas, maximizadas pelas características radicais de controlo das temporalidades que definem os presídios modernos.

Como a Durkheim, interessam-nos as “representações fundamentais e atitudes rituais” presentes em todas as formas de vida humana, em particular o julgamento e a punição, que estão presentes na religiosidade fundadora e nos processos de encarceramento. No

⁴⁸ Citado de cor de uma referência famosa nos meios dos estudos penitenciários britânicos. Frase atribuída a um alto funcionário do sistema prisional inglês.

⁴⁹ Durkheim defende polemicamente neste texto que o fraco desenvolvimento da religiosidade nas sociedades “primitivas” tornaria mais evidente o “essencial”. O mais “desenvolvido”, porém, permite um trabalho analítico das suas diferentes partes constituintes que pode ser considerado facilitador. Contra Descartes e Kant, Durkheim argumenta as vantagens da análise holista e sociológica, a terceira via entre o empirismo e o racionalismo clássico. As citações são de Durkheim (2002). As próximas citações são do mesmo trecho, a menos que seja dada indicação em contrário.

caso das prisões, existe no seu desenho – inspirando a modernidade do plano de Bentham, analisado por Foucault – um modelo de clausura e penitência rituais de origem religiosa. Para além de uma moralidade burguesa anti-belicista de mobilização de recursos económicos por via de políticas mercantis,⁵⁰ inspira a vida nas prisões uma fonte de autoridade divinizada e exterior ao escrutínio público.⁵¹ A aparente simplicidade estrutural das instituições totais esconde a enorme complexidade das alianças sociais e políticas entre valores e interesses modernos e pré-modernos que arquitectaram a administração de auto-subsistência assistida aos judicialmente excluídos da sociedade.

As sociedades modernas entregam a burocracias especializadas, mais ou menos bem organizadas e eficazes, o trabalho sujo de que se prefere não ouvir falar, por ser contraditório com as ideologias modernas, com a auto-imagem que gostamos de fazer de nós próprios, mesmo que para isso seja necessário desenvolver todo um sistema de esquecimento, todo um programa de segredos socializados.⁵² A “coesão social” depende da manutenção de tabus, em particular, no caso da modernidade, nos que afastam da nossa visibilidade pública o castigar dos condenados. Isso significa delegar nos legisladores e nos magistrados a capacidade de velar para que a moral colectiva não seja afectada, nem pelos crimes nem pelas práticas punitivas, permitindo inclusivamente que o Estado crie corpos especiais de profissionais para cumprirem na prática, e desligados da teoria dogmática, os castigos.

O cidadão moderno tanto pede explicações e acção para combater o crime, como pede explicações e acção para que a moral e a lei sejam preservadas durante as práticas punitivas, de que são exemplo os movimentos pelos direitos humanos. A experiência mostra que as mesmas pessoas e os mesmos povos podem reclamar, ao mesmo tempo, ambas as coisas, umas vezes fazendo de falcões, outras vezes de pombas, sem se darem conta da contradição ou, pelo menos, sem se preocuparem com ela, vivendo-a mais ou menos tranquilamente. Seja porque o alvo das punições lhe é caro ou lhe é odiado. Seja porque as circunstâncias e os sentimentos mudaram – ou se quer que mudem – no caso de um deflagrar de guerra ou de pacificação. Ao nível da doutrina liberal do Direito, dominante no Ocidente, não está previsto castigar o criminoso, mas tão só penalizar, sancionar, o acto criminoso com vista à mais célere possível reintegração social do condenado. Tal doutrina torna frequentemente fora da lei as práticas penitenciárias, que todavia se tornam, por efeito dos processos jurídicos modernos, casos isolados e individualizados. Estas limitações são agravadas pelos obstáculos legais e informais à

⁵⁰ Como referiu Foucault (1975), deixou de ser aceitável torturar fisicamente os condenados. Os castigos tomaram o aspecto “psicológico”, isto é, a limitação mórbida das competências dos reclusos na mobilização de estados-de-espírito variados, com consequências no foro psicológico e outros: em particular na maior probabilidade de cair doente ou de cometer suicídio, por causas ambientais furtivas ou provocadas. Sobre a moral burguesa no período da transição para o capitalismo, e o anti-belicismo, ler Hirschman 1997.

⁵¹ A tensão entre a moral publicitada nos discursos políticos civilizados e a real politik das práticas comerciais é persistente e não raras vezes gritante, apesar do secretismo que sempre as envolve. Os prisioneiros, embora sob a alçada da Lei, estão legalmente submetidos a procedimentos administrativos previstos na legislação que – apesar da doutrina eventualmente estabelecida – são por natureza contraditórios com a dignidade humana atribuída ao cidadão. A quem considerar tal declaração controversa, pode remeter-se à procura de explicações razoáveis para que, depois de verificada a realidade universal das notícias de atropelos de direitos humanos nas prisões de todo o mundo, se ter organizado um inédito e sem paralelo sistema internacional de prevenção para-estatal de torturas e outros tratamentos degradantes, com incência nas prisões, e que está em fase de alargamento neste momento através da proposta de um protocolo adicional para intensificar essa actividade, também nos países ocidentais.

⁵² Cf. a propósito do Holocausto, Bauman (1997) e Joas (2005).

denúncia judicial de crimes praticados dentro das prisões, sem o que a própria natureza das contradições entre teoria e práticas penitenciárias seriam intoleravelmente quotidianas e incomodativas.

A radical separação entre os mundos “sagrado” e “profano” identificado por Durkheim nas formas elementares da vida religiosa dos australianos nativos também se encontra no modelo penal moderno: a tradução humanista dos textos doutrinários é politicamente conciliada com a agressividade securitária própria da população à porta dos tribunais, ameaçadora furiosa da legitimidade dos poderes estabelecidos – à maneira pré-moderna – através de uma administração penitenciária concentrada na gestão, sem crises, do sistema prisional. O objectivo de reintegração social, doutrinal e legalmente justificativos da própria existência do sistema penitenciário moderno, é considerado supletivo, utópico ou mesmo inexecutável, num quadro de altos custos económicos e financeiros de manutenção do sistema.⁵³ Essa radical separação, simbólica e prática, entre dois mundos (o social e o prisional, como o sagrado e o profano) também pode ser observada pelo zelo violento e intrusivo (variável e, portanto, em certa medida arbitrário) com que as autoridades prisionais organizam e observam a entrada das visitas dos presos, autênticos rituais e iniciação e de conversão à noção de diversidade radical entre a sociedade e a prisão, qual purgatório ou mesmo inferno, consoante a tipologia da cadeia, o regime aplicado ao preso, o tipo de colaboração entre as partes.

“As razões que o fiel” (leia-se, no nosso caso, o moderno) “dá a si próprio para (...) justificar [aquilo que “podemos ser tentados a [considerar] uma aberração de raiz”] podem ser, e até mesmo são as mais das vezes, erróneas. (...) cabe à ciência descobrir [as razões verdadeiras].” Para tal, o autor conta com a ingenuidade e o desinteresse que o próprio atribui aos “primitivos”, de acordo com uma ideologia corrente no seu tempo e ainda nos nossos dias.

Com prisioneiros e funcionários, autoridades prisionais e respectivas tutelas, principalmente quando se trata de relatar situações críticas passadas entre os muros, não podemos contar com nenhum desinteresse. Uns e outros são facilmente classificados publicamente como testemunhas sem credibilidade. De facto, frequentemente, cada versão da história é radicalmente diversa e compreensível, no sentido de cada uma das partes tender a evitar declarar responsabilidades próprias. Nas prisões, geralmente, ninguém goza de suficientes graus de liberdade (de diferentes experiências de diversidade temporais) para se conseguir obter, subjectiva ou intersubjectivamente, distanciamento suficiente para descrições objectivas de factos.⁵⁴ O que não significa que a ciência não possa, como prescreve Durkheim, perseguir as “razões verdadeiras”. Necessita, para esse efeito, de não se deixar circunscrever nos limites institucionais e cognitivos do meio estudado.

Independentemente da pretendida naturalização das sociedades primitivas e a maior dificuldade de naturalização da vida carcerária, que ao invés é completamente artificial, há um problema quando a ciência reserva para si apenas a análise de uma parte da realidade – a verdadeira – por oposição a outra parte – a errónea – cuja existência, em qualquer caso, deverá ser explicada para que o todo possa ser compreendido, segundo a metodologia durkheimiana.

O conceito de estados-de-espírito que desenvolvemos durante este estudo tem a enorme desvantagem de ser mais complexo do que a polaridade durkheimiana indivíduo-sociedade. Mas permite questionar – o que se revelará essencial perante os dados obtidos – o dito e o não-dito, tanto como o verdadeiro e o falso, e os sentimentos de

⁵³ Pode observar-se esse desfazamento num estudo realizado sobre formação profissional em Tires, por Leite (2002).

⁵⁴ Sobre o tema ler Dores (2003e)

medo e de confiança que atravessam os discursos dos nossos entrevistados, em volta dos segredos pessoais e institucionais. Não nos chega – embora essa noção seja fundamental – afirmar que as instituições sociais são “uma realidade *sui generis*” a que estão associadas “representações essencialmente colectivas [que] traduzem antes de mais estados da colectividade” e que “o homem [é] ser duplo[:] individual [e] social (...)”. Para nós cada pessoa é um ser bastante mais multifacetado e não apenas dual: a mesma pessoa é capaz de mentir, de falar verdade, de se enganar, de omitir o que sabe, conforme as situações, e por vezes numa mistura que cabe ao investigador deslindar, conforme a capacidade que tiver de identificar os contextos de interacção em que tais declarações são produzidas, as prováveis finalidades, os objectivos do estudo e, também, os estados-de-espírito que se estejam a viver.

O título escolhido para a apresentação do trabalho é uma homenagem ao clássico da sociologia provavelmente menos compreendido actualmente. Uma das descobertas do presente estudo foi o enfiamento estratégico sofrido pelas principais correntes sociológicas, como forma de exteriorizar do centro das suas observações analíticas o lugar da violência, por razões que podem ser compreensíveis e politicamente relevantes. A secundarização escolar e académica do trabalho de Durkheim sobre os australianos, a maior parte das vezes apresentado como um trabalho de antropologia e sem valor teórico coerente ou similar à *Divisão Social do Trabalho*, ao *O Suicídio* ou às *Regras do Método*, pode ajudar a explicar as ausências de análises sociológicas nas faces mais negras dos processos civilizacionais, como, por exemplo, o Holocausto ou a Segunda Guerra Mundial com as bombas atómicas.⁵⁵ Comparados os factos com as violências praticadas nos rituais australianos parecem de outra índole. Mas provavelmente são essencialmente da mesma índole.⁵⁶

Em “a conclusão geral do livro”, escreve Durkheim, “os ritos (...) destinam-se a suscitar, alimentar ou refazer certos estados mentais (...) produtos do pensamento colectivo.” Mas quem despoleta tais ritos? E quem dirige tais instituições? São pessoas ou grupos, eles próprios sujeitos às coerções da moral social, isto é com necessidades de “suscitar, alimentar e refazer certos” estados-de-espírito.

Como fazemos menção noutra lugar (Dores, 2005b) a vida social moderna, provavelmente de forma mais objectiva e clara que no caso das sociedades primitivas, admite diversos níveis sociais, a que podemos chamar quotidiano (onde de “refazem” os estados mentais já conhecidos, divulgando-os aos que não os conheçam), o simbólico e institucional (onde se “alimentam” estados-de-espírito especiais para efeitos sociais práticos específicos e de largo espectro espacial e temporal) e também o nível em se afirmam as disposições (onde se “suscitam” a actualização ou inovação de estados-de-espírito, através de movimentos sociais, de descobertas científicas, de propostas políticas, e outros meios que podem ou não institucionalizar-se e/ou animar a espontaneidade social).

⁵⁵ Sobre o assunto ler Bauman (1997), Joas (2005), Elias (1990 e 1997). Ler também Dores (2003c e 2003d).

⁵⁶ Ler Dores (2005a).

Bibliografia

- Bauman, Zygmunt (1997) *Modernidad y Holocausto*, Barcelona, Sequitur (ed. Original 1989).
- Bertaux, Daniel (1977) *Destins personnels et structure de classe : pour une critique de l'anthropologie politique*, Paris PUF.
- Bourdieu, Pierre (2001) *As Estruturas Sociais da Economia*, Lisboa, Piaget.
- Carpentier, Eduardo (1910) *Prisões, Polícia e Castigos*, Lisboa, Edições typographia Francisco Luiz Gonçalves.
- Chaves, Miguel (1999) *Casal Ventoso: da gandaia ao narcotráfico*, Lisboa, ICS.
- Christie, Nils (2000) *Crime Control as Industry - Towards Gulags, Western Style* (3rd edition), Routledge.
- Costa, Eduardo Maia e (2003) “Prisões: a lei escrita e a lei na prática em Portugal” em Dores, António Pedro (org) *Prisões na Europa - um debate que apenas começa - European prisons – starting a debate*, Oeiras, Celta.
- Cunha, Manuela Ivone (2002) *Entre o Bairro e a Prisão: Tráficos e Trajectos*, Fim de Século.
- Damásio, António (2003) *Ao Encontro de Espinosa - As Emoções Sociais e a Neurologia do Sentir*, Lisboa, Europa-América.
- Damásio, António (1999) *O sentimento de si*, Lisboa, Europa-América.
- Damásio, António R. (1994) *O erro de Descartes: emoção, razão e cérebro humano*, Lisboa, Publicações Europa-América.
- Dores, António Pedro (2005a) *Espírito proibicionista*, Oeiras, Celta.
- Dores, António Pedro (2005b) “Os Erros de Damásio” em *Sociologia, Problemas e Práticas* nº 49, Oeiras, CIES/ISCTE/Celta.
- Dores, António Pedro (2005c) “The two cultures and the real thing” na mesa Embodying Sociology, 37º Congresso do Instituto Internacional de Sociologia com o título *Frontiers of Sociology*, Estocolmo, 6 a 9 de Julho.
- Dores, António Pedro (2005d) “Espírito proibicionista e os riscos penitenciários”, capítulo de *Portugal e a Europa: Sociedade, Estado e Quotidiano*, CIES/ISCTE.
- Dores, António Pedro (2005e) “Discriminação contra doentes entope serviços prisionais” em *Informação Sida* nº48, Jan/Fev: 24-25.
- Dores, António Pedro (2004) "Anomia em Durkheim - entre a sociologia e a psicologia prisionais" em *Direito e Justiça*, revista da Faculdade de Direito da Universidade Católica, Lisboa, Volume especial.
- Dores, António Pedro (2003a) “Modernização das prisões” em Dores, António Pedro (org) *Prisões na Europa - um debate que apenas começa - European prisons – starting a debate*, Oeiras, Celta.
- Dores, António Pedro (2003b) *Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito*, provas de agregação, Lisboa, ISCTE.
- Dores, António Pedro (2003c) “Espírito moderno e desníveis de poder”, <http://home.iscte.pt/~apad/textos.html>.
- Dores, António Pedro (2003d) “Espírito moderno, violência e teoria social” comunicação à Mesa Redonda Violência na Contemporaneidade, XI Congresso Brasileiro de Sociologia. *Sociologia e Conhecimento: Além das Fronteiras*, 01 a 05 de Setembro, UNICAMP, Campinas/SP, <http://home.iscte.pt/~apad/textos.html>.
- Dores, António Pedro (2003e) “A prisão vista pelos presos”, <http://home.iscte.pt/~apad/textos.html>.

- Dunlap, Riley E. (2002) "The American Right-Wing and Global Warming: How Conservative Foundations, Think-Tanks, Politicians and Skeptic Scientists are Subverting the Kyoto Protocol", conferência organizada por Observa/ISCTE.
- Durkheim, Émile (2002) *As Formas Elementares da Vida Religiosa*, Oeiras, Celta.
- Durkheim, Émile (2001) *Sociologia, Educação e Moral*, Lisboa, Rés.
- Elias, Norbert (1997) *Os Alemães*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor.
- Elias, Norbert (1990) *O Processo Civilizacional*, (Vol I e II), Lisboa, D. Quixote, 1939 (1.ª edição alemã).
- Foucault, Michel (1975) *Surveiller et punir - naissance de la prison*, Paris, Gallimard, 1975.
- Freeman, Chris e Francisco Louçã (2004) *Ciclos e Crises no Capitalismo Global - Das Revoluções Industriais à Revolução da Informação*, Porto, Afrontamento.
- Freitas do Amaral, Diogo (2003) *Do 11 de Setembro à crise do Iraque*, Lisboa, Bertrand.
- Hawking, Stephen (1988) *A Brief History of Time - from the Big Bang to Black Holes*, Bantan Books.
- Hirschman, Albert O. (1997) *As Paixões e os Interesses*, Lisboa, Bizâncio.
- Joas, Hans (2005) *Guerra y Modernidad - estudios sobre la historia de la violencia en el siglo XX*, Barcelona, Paidó (versão original 2000).
- Joly, Eva (2003) *É Este o Mundo em que Queremos Viver?*, Lisboa, Editorial Inquérito.
- Kaminski, Marek M. (2004) *Games Prisoners Play - The Tragicomic Worlds of Polish Prison*, Princeton University Press.
- Leite, António (2002) *Modos de vida prisionais: o caso das mulheres presas em Tires*, dissertação de mestrado de Sociologia do Emprego, Lisboa, ISCTE
- Lyon, David (1994) *The Rise of the Surveillance Society*, Cambridge, University of Minnesota Press.
- Luhmann, Niklas (1991) *O Amor como Paixão - para a codificação da intimidade*, Lisboa, Difel, edição original de 1982.
- Marinho e Pinto, António (2003) *As Faces da Justiça*, Lisboa, Campo da Comunicação.
- Morgado, Maria José e José Vegar (2003) *O Inimigo Sem Rosto - Fraude e Corrupção em Portugal*, Lisboa, D.Quixote.
- Petrovec, Dragan (2004) "Poenam et Circenses - Democracy or Rehabilitation" comunicação à Conferência: «Prisons and Penal Policy - International Perspectives» *Prisons2004*, Londres, 23 a 25 de Junho.
- Roberts, Julian V. e Mike Hough, ed. (2002) *Changing Attitudes to Punishment - public opinion, crime and justice*, Devon, Willan Publishing.
- Sanches, José Luís Saldanha (2004) *O Natal do Sinaleiro e outras crónicas*, Lisboa, D. Quixote.
- Saraiva, António José (1994) *Inquisição e Cristãos Novos*, Lisboa, Estampa, 1ª ed. 1969.
- Wacquant, Loïc (2000) *As Prisões da Miséria*, Oeiras, Celta.
- Webster, Cheryl Marie (1997) *O dever de trabalho do recluso e a sua ressocialização : uma coexistência impossível?*, Lisboa, tese de mestrado ISCTE.
- Young, Jock (1999) *The Exclusive Society*, London, Sage.